



Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de
Técnico(a) Superior – Assistente Social

Ata nº 3

No dia 11 de abril de 2025 reuniu o Júri abaixo identificado na Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E – Unidade Hospital de Santo António, para apreciação das exposições recebidas, findo o prazo de 10 dias úteis de audiência prévia, no âmbito da lista de Admitidos e Excluídos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnico(a) Superior – Assistente Social, publicitado a 14 de novembro de 2024, por deliberação do Conselho de Administração da ULSSA de 4 de outubro de 2024.

Da análise das exposições recebidas decidiu-se:

- **ID 20** - Não cumpre o requisito obrigatório de formalização de candidatura no aviso de abertura - Ponto 6.2 - a).

Assim o Júri decidiu manter os requisitos obrigatórios ao procedimento concursal, não atendendo ao pedido.

- **ID 24** - Não cumpre o requisito obrigatório de formalização de candidatura no aviso de abertura - Ponto 6.2 - a).

Assim o Júri decidiu manter os requisitos obrigatórios ao procedimento concursal, não atendendo ao pedido.

ID 41 - Não cumpre o requisito obrigatório de formalização de candidatura no aviso de abertura - Ponto 6.2 - a).

Assim o Júri decidiu manter os requisitos obrigatórios ao procedimento concursal, não atendendo ao pedido.

- **ID 64** - Não cumpre o requisito obrigatório de formalização de candidatura no aviso de abertura - Ponto 6.2 - a).

Assim o Júri decidiu manter os requisitos obrigatórios ao procedimento concursal, não atendendo ao pedido.

- **ID 77** - Não cumpre o requisito obrigatório de formalização de candidatura no aviso de abertura - Ponto 6.2 - a).

Assim o Júri decidiu manter os requisitos obrigatórios ao procedimento concursal, não atendendo ao pedido.

- **ID 80** - O Júri decidiu não haver lugar à substituição da candidatura duplicada do ID 28 para o ID 80, considerando que esta última não cumpre o requisito obrigatório de formalização de candidatura no aviso de abertura - Ponto 6.2 - a).

Assim o Júri decidiu manter os requisitos obrigatórios ao procedimento concursal, não atendendo ao pedido.

Nada mais havendo a tratar o Júri deu por encerrada a reunião.

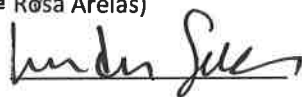
Porto, 11 abril de 2025

Presidente:



(Dr.ª Rosa Areias)

1.ª Vogal Efetivo:



(Dr.ª Lurdes Silva)

2.ª Vogal Efetivo:



(Dr.ª Mafalda Sampaio)